

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema de Registro de Preços • menor preço por lote • modo de disputa aberto

Processo	Processo Administrativo nº 03/2026
Procedimento	Pregão eletrônico – Sistema de Registro de Preços – critério de menor preço por lote
Objeto	Registro de preços para fornecimento parcelado de cestas de gêneros alimentícios e cestas de gêneros de higiene e limpeza
Valor estimado global	R\$ 3.153.294,00

Paraíba do Sul/RJ • agosto de 2026

AVISO DO CERTAME

Pregão Eletrônico nº 01/2026 • Plataforma: Portal de Licitações Compras BR • Endereço eletrônico: <https://www.comprasbr.com.br> • Publicação: 27 de agosto de 2026 • Recebimento das propostas: da divulgação até 10 de setembro de 2026, às 10:00h • Sessão pública: 10 de setembro de 2026, às 10:00h • Critério: menor preço global por lote • Modo: aberto • Impugnações/esclarecimentos: compras@comrio.rj.gov.br.

O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – COMRIO, CNPJ 63.994.897/0001-36, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, em forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 13.709/2018 e pelas demais normas pertinentes. Na ausência de regulamento próprio específico do COMRIO para o Sistema de Registro de Preços, aplicam-se diretamente os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e, para integração de lacunas procedimentais, adotam-se subsidiariamente, no que forem compatíveis com a natureza, a organização e as competências do consórcio, as disposições do Decreto federal nº 11.462/2023, sem transposição automática de regras restritas à Administração Pública federal ou aos sistemas eletrônicos federais, conforme o Processo Administrativo nº 03/2026.

A sessão será conduzida pela Pregoeira Vitória Soares Marins, matrícula 21628/1, auxiliada pela equipe de apoio, por meio do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://www.comprasbr.com.br>, mediante acesso identificado e credenciamento na plataforma.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda e com entrega parcelada, de cestas de gêneros alimentícios e cestas de gêneros de higiene e limpeza destinadas aos municípios integrantes do COMRIO, nos termos do Termo de Referência.

Lote	Descrição	Unid.	Qtd. anual	Preço/cesta	Valor estimado
Lote 01	Cesta de gêneros alimentícios	cesta	10.020	R\$ 255,37	R\$ 2.558.807,40
Lote 02	Cesta de gêneros de higiene e limpeza	cesta	10.020	R\$ 59,33	R\$ 594.486,60
Total	Dois lotes independentes	—	20.040	—	R\$ 3.153.294,00

1.2. O julgamento será pelo menor preço global do lote. É facultado disputar um ou ambos os lotes, mas não se admite proposta parcial dentro do lote nem alteração de sua composição.

1.3. A estimativa é pública e o valor estimado do lote constitui o limite de aceitabilidade, sem prejuízo da negociação. No Lote 01, o valor referencial corresponde à média da cesta completa apurada no mapa de preços, não havendo limites autônomos de aceitabilidade para cada componente.

1.4. O COMRIO é o órgão gerenciador da Ata e promotor da licitação. Cada município participante será o único contratante de suas demandas e indicará rubrica, fonte e empenho, designará fiscais, receberá a entrega e a nota fiscal, conferirá quantitativos e valores, liquidará e pagará a despesa.

1.5. O COMRIO não será parte dos contratos municipais e não responderá, solidária ou subsidiariamente, por fiscalização, recebimento, aceite, empenho, liquidação, pagamento ou inadimplemento dos municípios participantes.

2. DO PRAZO LEGAL, PUBLICIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO

2.1. O edital e todos os anexos serão divulgados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma eletrônica. O extrato observará o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021,

com publicação nos meios oficiais aplicáveis ao consórcio público e em jornal diário de grande circulação.

2.2. O edital será divulgado em 27 de agosto de 2026. A sessão pública ocorrerá em 10 de setembro de 2026, às 10:00h, de modo que o oitavo dia útil se completa em 9 de setembro de 2026 e a abertura fica designada para o dia útil subsequente, preservando integralmente o prazo mínimo do art. 55, I, 'a', da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Na contagem, exclui-se o dia da divulgação e computam-se somente os dias com expediente administrativo, conforme o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. O período para apresentação de propostas permanecerá aberto desde a divulgação até o horário da sessão.

2.4. Alteração que interfira na formulação das propostas implicará nova divulgação pela mesma forma e reabertura do prazo original, salvo impossibilidade técnica ou jurídica devidamente motivada.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o lote e que atendam às condições deste edital e da plataforma.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

- autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo relacionado ao objeto, nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- empresa ou pessoa alcançada por sanção que impeça participação ou contratação, considerados alcance e ente sancionador;
- empresa com vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, agente da licitação ou fiscal/gestor, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- pessoa condenada, nos cinco anos anteriores, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em casos vedados;
- agente público do COMRIO ou dos órgãos participantes, observadas as situações de conflito de interesses;
- pessoa jurídica em falência, dissolução ou liquidação, ressalvada recuperação com demonstração de viabilidade para contratar.

3.3. É admitida participação em consórcio, com compromisso público ou particular de constituição, indicação de líder, soma dos quantitativos técnicos e valores econômico-financeiros na proporção da participação, responsabilidade solidária e impedimento de participação simultânea de consorciada isoladamente ou em outro consórcio. Aplica-se o acréscimo de 10% do art. 15, § 1º, salvo consórcio integralmente composto por ME/EPP.

3.4. Microempresas e empresas de pequeno porte terão os benefícios legalmente cabíveis previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive regularização fiscal e trabalhista posterior e empate ficto. Não haverá exclusividade nem cota reservada para ME/EPP, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e na justificativa técnica constante do Termo de Referência.

3.4.1. A ausência de cota reservada decorre das características concretas da contratação e não do valor dos lotes. Cada lote corresponde a uma solução integrada de formação, acondicionamento, rastreabilidade, controle de qualidade, transporte e entrega parcelada de cestas padronizadas a cinco municípios.

3.4.2. A divisão obrigatória do mesmo lote entre fornecedores distintos criaria cadeias paralelas de abastecimento e saldos independentes para a mesma necessidade, com aumento das interfaces de gestão e fiscalização e risco de diferenças de marcas, lotes, apresentação, validade, acondicionamento e padrão de montagem entre cestas destinadas aos mesmos beneficiários.

3.4.3. Considerando que as solicitações serão variáveis e emitidas pelos municípios ao longo da vigência da Ata, a fragmentação em cota principal e cota reservada pode gerar fracionamento de

ordens, inadequação de saldo para pedidos concretos, duplicidade logística, perda de economia de escala e maior risco de atraso, sem ganho equivalente para o interesse público.

3.4.4. As ME/EPP não estão excluídas da disputa: poderão concorrer à totalidade de cada lote e usufruir dos demais benefícios legais aplicáveis. O afastamento limita-se à reserva compulsória de cota, em razão do prejuízo ao conjunto do objeto tecnicamente motivado no Termo de Referência.

4. DO CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar previamente credenciado no sistema Compras BR, mediante “Acesso Identificado”, observadas as regras de cadastro, autenticação e uso da plataforma. O credenciamento deverá estar ativo em tempo hábil para o cadastramento da proposta e participação na sessão. O licitante é responsável pelos atos praticados com suas credenciais, pela exatidão dos dados e pelo acompanhamento das mensagens do sistema.

4.2. O cadastramento da proposta inicial será realizado exclusivamente no Compras BR e permanecerá disponível até 10:00h do dia 10 de setembro de 2026, horário de Brasília, quando será aberta a sessão pública. Até esse momento, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada, observadas as funcionalidades da plataforma. Não será exigido o envio antecipado da documentação completa de habilitação, ressalvada a garantia de proposta prevista no item 6, que constitui requisito de pré-habilitação e deverá ser comprovada no momento da apresentação da proposta.

4.3. Cabe ao licitante verificar a integridade do edital, anexos, proposta cadastrada, garantia de proposta e mensagens da plataforma. Eventual divergência entre o edital e os campos do sistema deverá ser comunicada imediatamente ao COMRIO, prevalecendo o instrumento convocatório, após correção formal quando necessária.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS INICIAIS

5.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada até 10:00h do dia 10 de setembro de 2026, exclusivamente pelo sistema Compras BR, por lote, contendo preço global e preços unitários, marca/fabricante quando aplicável, descrição suficiente e declaração de inclusão de tributos, frete, seguros, montagem, acondicionamento, descarga e todos os demais custos. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período, salvo fato superveniente devidamente justificado e aceito na forma da lei.

5.2. Antes da abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta, na forma permitida pelo sistema. Após a abertura, observar-se-ão as regras de vinculação, lances, negociação e julgamento previstas neste edital. A identificação indevida do licitante antes do encerramento da etapa competitiva, quando o sistema operar de forma sigilosa, poderá acarretar desclassificação se comprometer o sigilo ou a isonomia da disputa.

5.3. O licitante declarará no sistema, sob pena de responsabilização, que:

- cumpre os requisitos de habilitação e a proposta observa o edital;
- não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui trabalho degradante ou forçado em sua cadeia conhecida;
- cumpre reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado, quando aplicável;
- se enquadra como ME/EPP, quando invocar o tratamento favorecido;
- sua proposta econômica compreende integralmente os custos trabalhistas e demais obrigações legais.

6. DA GARANTIA DE PROPOSTA – 1%

6.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta é requisito de pré-habilitação e deverá ser constituída e comprovada no momento da apresentação da proposta inicial, até 10:00h do

dia 10 de setembro de 2026, sob pena de desclassificação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote em que o licitante pretenda concorrer. Se participar dos dois lotes, a garantia deverá corresponder à soma dos valores exigidos para ambos.

Participação	Valor estimado	Garantia 1%	Capital social 10%	Atestado mínimo 50%
Lote 01	R\$ 2.558.807,40	R\$ 25.588,07	R\$ 255.880,74	5.010 cestas alimentícias
Lote 02	R\$ 594.486,60	R\$ 5.944,87	R\$ 59.448,66	5.010 cestas de higiene e limpeza
Ambos	R\$ 3.153.294,00	R\$ 31.532,94	R\$ 315.329,40	5.010 cestas de cada lote

6.2. Serão aceitas todas as modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária emitida por instituição autorizada a operar no País e título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. O instrumento, quando aplicável à modalidade escolhida, deverá identificar licitante, beneficiário, processo, lote e valor e possuir vigência compatível com a validade da proposta, sem cláusula que impeça sua execução nas hipóteses legais.

6.3. Na modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em favor do COMRIO, CNPJ 63.994.897/0001-36, na Caixa Econômica Federal, Agência 0925, Conta Corrente nº 572841247-1, com o respectivo comprovante juntado na plataforma. Na hipótese de caução em títulos da dívida pública, deverão ser observados os requisitos legais aplicáveis.

6.4. A garantia de proposta será devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Nas licitações destinadas à formação de Ata de Registro de Preços, para compatibilização do art. 58, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 com a formalização própria do SRP, considera-se a assinatura da Ata pelo adjudicatário como o marco de formalização inicial da obrigação assumida na licitação, sem prejuízo das contratações municipais posteriores. Assim, a garantia será liberada após a assinatura da Ata ou quando a licitação for declarada fracassada. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, ou a não apresentação dos documentos necessários à sua formalização, implicará execução integral da garantia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A garantia de proposta não se converterá automaticamente em garantia de execução dos contratos municipais.

6.5. A garantia tem finalidade processual própria, distinta do capital social mínimo e dos índices econômico-financeiros, conforme a disciplina específica do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA E DA ETAPA DE LANCES

7.1. Na data e horário indicados, a Pregoeira abrirá a sessão e verificará as propostas, desclassificando, mediante decisão motivada, aquelas que identifiquem indevidamente o licitante, contrariem especificações ou contenham vício insanável. A análise de inexecuibilidade observará especificamente os itens 8.3 e 8.3.1, vedada a desclassificação automática fundada apenas em parâmetro percentual indicativo.

7.2. Será adotado o modo de disputa aberto. A etapa de envio de lances públicos e sucessivos pelo valor global do lote terá duração inicial de 10 (dez) minutos. O intervalo mínimo de diferença entre lances será de R\$ 1,00 (um real), inclusive para lances intermediários e para o lance que cobrir a melhor oferta, sem prejuízo das regras técnicas do Portal de Licitações Compras BR.

7.3. Após os 10 (dez) minutos iniciais, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período inicial ou de qualquer prorrogação, inclusive lance intermediário.

7.4. As prorrogações de 2 (dois) minutos ocorrerão sucessivamente enquanto forem apresentados novos lances dentro do respectivo período de prorrogação. Não havendo novo lance nesse intervalo, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, hipótese em que os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, nos termos do art. 23, §§ 3º a 5º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.6. A sistemática observa os arts. 22 e 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, utilizada subsidiariamente como parâmetro procedimental no que for compatível. Persistindo empate após a etapa competitiva, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, precedidos do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

7.7. Se a desconexão do sistema para o COMRIO persistir por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação aos participantes no sítio utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

AMOSTRAS – AFERIÇÃO DA CONFORMIDADE

Será exigida amostra exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor de cada lote, após a etapa de lances e antes da aceitação definitiva da proposta, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

O licitante convocado deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação da Pregoeira, 1 (uma) cesta completa correspondente ao lote em que estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar, contendo todos os itens, quantidades, apresentações, embalagens e características exigidos no Termo de Referência. Se o mesmo licitante for provisoriamente vencedor dos dois lotes, apresentará uma amostra completa de cada lote.

A convocação indicará o endereço, os dias e o horário para entrega das amostras. Os custos de aquisição, montagem, acondicionamento, transporte, entrega e eventual retirada correrão integralmente por conta do licitante, sem direito a ressarcimento.

As amostras serão avaliadas por comissão ou servidores formalmente designados, mediante critérios objetivos de conformidade com o Termo de Referência, especialmente: composição integral da cesta; apresentação e quantidade de cada item; integridade e adequação das embalagens; rotulagem obrigatória; prazo de validade; condições sanitárias; registros, notificações ou dispensas legalmente exigíveis; e correspondência entre os produtos apresentados e a proposta.

A análise será registrada em relatório ou termo de avaliação fundamentado. Poderão ser realizados registros fotográficos, conferência de rótulos e documentos e, quando tecnicamente necessário, testes ou diligências admitidos pela legislação, preservados a isonomia e os critérios previamente estabelecidos.

A não apresentação da amostra no prazo, a apresentação incompleta ou a reprovação por desconformidade objetiva com as especificações acarretará a não aceitação da proposta, assegurado ao licitante o exercício do contraditório e dos recursos previstos no edital. Nessa hipótese, a Pregoeira convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação, análise da proposta e apresentação de amostra nas mesmas condições.

A amostra aprovada servirá como referência de qualidade e conformidade durante a execução da Ata e das contratações dela decorrentes. A aprovação não afasta a obrigação de que todas as unidades fornecidas atendam integralmente ao edital, ao Termo de Referência e à legislação aplicável.

Salvo necessidade de retenção para instrução do processo, as amostras não consumidas ou inutilizadas na avaliação poderão ser retiradas pelo licitante no prazo e local informados pela Administração; decorrido o prazo sem retirada, será dada destinação administrativa adequada, sem ônus para o COMRIO ou para os municípios participantes.

8.1. Encerrados os lances, a Pregoeira negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, sem alterar os requisitos objetivos.

8.2. O licitante mais bem classificado encaminhará, em até 2 (duas) horas da convocação, proposta readequada e documentos complementares solicitados. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, por pedido fundamentado apresentado antes do término ou de ofício, quando constatada insuficiência do prazo.

8.3. A proposta será desclassificada se exceder o valor máximo do lote após negociação, contiver vício insanável, estiver em desconformidade não sanável ou se, após a oportunidade de demonstração e as diligências cabíveis, ficar comprovada sua inexecutabilidade, nos termos do art. 59, III e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Por se tratar de fornecimento de bens, proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do lote constituirá indício de inexecutabilidade e ensejará diligência, não motivo de desclassificação automática. A licitante deverá ter oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica de sua oferta por planilhas, cotações, notas fiscais, contratos, condições comerciais, ganhos de escala, estoques, custos logísticos ou outros elementos idôneos. A decisão será motivada com base no conjunto probatório. O parâmetro de 75% do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 é específico para obras e serviços de engenharia e não será aplicado automaticamente a este fornecimento de bens.

8.4. Poderá haver diligência para esclarecer ou complementar informações preexistentes à abertura, atualizar documento vencido após a data de recebimento ou sanar erro formal que não altere substância, competitividade ou isonomia.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada somente em relação ao licitante vencedor, após o julgamento, salvo a garantia de proposta, apresentada anteriormente, e a inversão de fases expressamente autorizada em lei e não adotada nesta minuta.

9.2. Documentos de regularidade fiscal poderão ser exigidos após o julgamento, e a documentação completa deverá ser enviada pelo vencedor no prazo do item 8.2, ressalvados documentos disponíveis em cadastro oficial ou obtidos pela Administração.

9.3. Habilitação jurídica

- registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação e registro competente;
- ato de eleição/designação dos administradores, quando não constar do instrumento constitutivo;
- documento de identidade e poderes do representante;
- para consórcio, compromisso de constituição e documentos de todas as consorciadas.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- CNPJ e inscrições estadual/municipal pertinentes;
- certidão conjunta federal e dívida ativa da União;
- regularidade estadual e municipal da sede, conforme tributos relacionados ao objeto;
- para licitante sediado no Estado do Rio de Janeiro: Certidão de Regularidade Fiscal perante a Dívida Ativa estadual, negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE-RJ, sem prejuízo da certidão de regularidade perante a Secretaria de Estado de Fazenda quando aplicável; para licitante sediado em outra unidade da Federação, documento equivalente exigível segundo a legislação do respectivo Estado;
- regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- declaração relativa ao trabalho de menores;
- para ME/EPP, apresentação dos documentos ainda que haja restrição, com prazo legal de regularização após declaração do vencedor.

9.5. Qualificação técnica – quantitativo mínimo de 50%

9.5.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica pública ou privada, deverão comprovar fornecimento satisfatório de bens similares e quantitativo mínimo de 5.010 cestas/kits para o Lote 01 e 5.010 cestas/kits para o Lote 02.

9.5.2. Admite-se somatório de atestados, sem restrição de período ou local, e equivalência funcional de conjuntos de produtos. Para concorrência em ambos os lotes, os requisitos serão comprovados separadamente.

9.5.3. O atestado identificará emitente, fornecedor, objeto, período e quantidade, com contato. Diligências poderão confirmar sua autenticidade e conteúdo, sem criação de requisito novo.

9.5.4. Será apresentada licença/alvará sanitário do estabelecimento quando a legislação da atividade o exigir.

9.6. Qualificação econômico-financeira

9.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) competente(s) da sede do licitante, ou documento judicial hábil que, no caso de empresa em recuperação, demonstre sua aptidão econômico-financeira para contratar. Para licitante sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada também a Certidão para Fins de Licitação Pública (CLP), emitida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ, destinada a identificar os Ofícios/Distribuidores competentes da comarca da sede, acompanhada das respectivas certidões de falência e recuperação emitidas pelos distribuidores indicados. A CLP não substitui as certidões judiciais de falência e recuperação.

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, com assinaturas, termos, registro/autenticação ou recibo da ECD e notas explicativas.

9.6.3. O conjunto incluirá a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e, quando exigíveis pelo regime societário e contábil, a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC). Dispensa

legal ou profissional de demonstração específica será comprovada por declaração do contador responsável, com indicação da norma aplicável, sem afastar a apresentação do conjunto obrigatório.

9.6.4. Empresas com menos de dois anos apresentarão os exercícios existentes; empresas criadas no exercício poderão apresentar balanço de abertura.

9.6.5. Índices, extraídos das demonstrações e assinados por contador:

- Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$;
- Liquidez Corrente (LC) = $\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$;
- Solvência Geral (SG) = $\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$.

9.6.6. Capital social mínimo de 10% do valor estimado do lote: R\$ 255.880,74 para o Lote 01; R\$ 59.448,66 para o Lote 02; e R\$ 315.329,40 para ambos. A comprovação será pelo ato constitutivo atualizado e certidão simplificada da Junta Comercial ou registro equivalente.

9.6.7. A certidão simplificada observará sua validade expressa ou, se ausente, emissão nos 90 dias anteriores à sessão. Não se exige capital integralizado.

9.6.8. A fundamentação técnica e jurisprudencial da exigência consta do Termo de Referência e do Anexo V, integrando este edital para todos os fins.

10. DO SANEAMENTO, INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO SUBSEQUENTE

10.1. A Administração poderá sanar erro formal, obter documento em base oficial e realizar diligência sobre condição existente na data de referência, vedada a juntada tardia de documento que crie condição inexistente.

10.2. Inabilitado o primeiro colocado, serão examinadas a proposta e a habilitação do subsequente, na ordem de classificação, com negociação e mesmos critérios.

10.3. Encerrados julgamento e habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor e abrirá fase recursal única.

11. DOS RECURSOS

11.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos definido na plataforma após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão, assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa.

11.2. As razões serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação ou divulgação da interposição. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final.

11.3. A Pregoeira poderá reconsiderar em 3 dias úteis; não o fazendo, encaminhará à autoridade superior, que decidirá em até 10 dias úteis do recebimento. O acolhimento invalida somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que, após verificar a regularidade dos atos praticados, poderá determinar o saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anular o certame por ilegalidade ou, estando o procedimento regular, adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada prévia manifestação dos interessados quando legalmente exigível.

12.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado pelo COMRIO para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada dentro do prazo original e aceita pelo órgão gerenciador.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a contratação. A Ata vigorará por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de instrução contemporânea do órgão gerenciador com parâmetro idôneo de mercado e decisão motivada da autoridade competente, e não importará renovação automática dos quantitativos registrados.

12.4. O cadastro de reserva será formado, na forma de anexo à Ata, observada a ordem de classificação: I – pelos licitantes que aceitarem registrar preço igual ao do adjudicatário, os quais antecederão os demais; e II – pelos licitantes que mantiverem suas propostas originais. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada apenas quando houver necessidade de convocação, em razão de não assinatura da Ata pelo vencedor ou de cancelamento posterior do registro do fornecedor ou dos preços.

12.5. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante (carona). A Ata destina-se exclusivamente ao atendimento dos cinco municípios participantes identificados no Termo de Referência, dentro dos quantitativos consolidados e dos saldos gerenciados pelo COMRIO.

12.6. Compete ao COMRIO, como órgão gerenciador: administrar a Ata e o cadastro de reserva; controlar quantitativos globais e saldos individualizados dos municípios participantes; registrar as contratações comunicadas pelos participantes; conduzir negociações e processar pedidos relativos aos preços registrados; acompanhar a compatibilidade dos preços com o mercado; autorizar e registrar remanejamentos entre participantes; promover, quando cabível, cancelamento de registros ou preços; apurar infrações da licitação e do gerenciamento da Ata; promover a publicidade dos atos da ARP; e instruir eventual prorrogação com demonstração contemporânea de vantajosidade.

12.7. Cada município participante deverá comunicar ao COMRIO, tempestivamente, as contratações ou instrumentos equivalentes formalizados e os quantitativos efetivamente comprometidos, para baixa e atualização dos saldos. Nenhum participante poderá contratar quantitativo superior ao seu saldo disponível sem prévio remanejamento formalmente autorizado pelo COMRIO, sempre sem acréscimo do quantitativo global registrado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Quando houver demanda, o município participante interessado convocará o fornecedor para assinar contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez, e indicará rubrica orçamentária, fonte de recursos e empenho.

13.2. Cada município será o único contratante e designará seus próprios gestores e fiscais. Antes da formalização, verificará habilitação, impedimentos e sanções. O contrato vincula-se ao edital, ao Termo de Referência, à proposta e à Ata.

13.3. O município contratante divulgará o contrato e seus aditamentos no PNCP nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo a divulgação condição indispensável de eficácia, sem prejuízo dos demais meios oficiais aplicáveis.

13.4. O COMRIO não será parte do contrato municipal e não assumirá responsabilidade por dotação, empenho, fiscalização, recebimento, aceite, liquidação, pagamento, atraso ou inadimplemento do município contratante.

14. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. A entrega será realizada em até 10 dias corridos da ordem municipal. Os fiscais designados pelo município contratante realizarão a conferência, o recebimento provisório e o definitivo em até 5 dias úteis, o aceite da nota fiscal e a verificação dos quantitativos e valores, com substituição de rejeitados em 48 horas.

14.2. O município contratante realizará a liquidação em até 10 dias úteis do recebimento definitivo e da documentação regular e efetuará o pagamento em até 10 dias úteis da liquidação, observada a ordem cronológica e as retenções.

14.3. A nota fiscal será emitida exclusivamente contra o município contratante. O COMRIO não receberá notas fiscais nem realizará liquidação ou pagamento.

14.4. O reajuste será pelo IPCA após 12 meses da data-base de 5 de agosto de 2026. Revisão e reequilíbrio dependerão de demonstração analítica dos pressupostos legais.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

15.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente à infração do art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave.

15.2.2. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida ou entregue em atraso, limitada a 20 (vinte) dias. Ultrapassado esse período, a Administração poderá, mediante análise do caso concreto, caracterizar inexecução parcial ou total, sem prejuízo da multa compensatória cabível.

15.2.3. A multa compensatória será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na inexecução parcial grave e de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato na inexecução total. Nas infrações praticadas durante a licitação, no gerenciamento da Ata ou antes da celebração do contrato municipal, quando cabível multa e inexistente valor contratual constituído, a base de cálculo será o valor estimado do lote a que se vincula a conduta. Em qualquer hipótese, a multa observará os limites de 0,5% a 30% previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.4. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Seus efeitos alcançarão a Administração Pública direta e indireta do ente federativo responsável pela aplicação da sanção, nos termos do art. 156, § 4º.

15.2.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 e poderá ser aplicada às infrações dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, produzindo efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observado o art. 156, § 5º.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados, de forma motivada, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. A sanção será individualizada e proporcional à conduta, vedada aplicação automática de penalidade mais grave sem fundamentação da dosimetria.

15.3.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade, quando cabível. Se a multa e as indenizações forem superiores aos créditos eventualmente devidos ao sancionado, a diferença será descontada de garantia prestada, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

15.3.2. A apresentação de declaração ou documento falso será distinguida de erro material ou falha formal sanável. A caracterização das infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 dependerá da apuração dos elementos objetivos e subjetivos pertinentes ao caso concreto, assegurado o devido processo legal.

15.4. A aplicação de multa observará defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157. A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, tratando-se de órgão ou entidade cujo quadro funcional não seja formado por servidores estatutários, por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes, preferencialmente com pelo menos 3 (três) anos de tempo de serviço, observado o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.1. No processo de responsabilização, o interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Serão observados os demais procedimentos, competências, recursos, prescrição, reabilitação e efeitos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Compete ao COMRIO apurar as infrações praticadas na licitação e no âmbito do gerenciamento da Ata. Compete a cada Município CONTRATANTE apurar as infrações ocorridas na execução do respectivo contrato ou instrumento equivalente. A autoridade competente para aplicar cada sanção será definida segundo a estrutura administrativa e os atos de competência do ente sancionador, observada, para a declaração de inidoneidade, a competência prevista no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. O Município CONTRATANTE comunicará ao COMRIO as decisões sancionatórias que possam repercutir na Ata ou no registro do fornecedor. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros legalmente exigíveis, inclusive no CEIS e no CNEP, quando cabível, observados o art. 161 da Lei nº 14.133/2021 e as competências do ente sancionador.

15.6. O cancelamento do registro de preços e a extinção contratual possuem pressupostos próprios e não substituem a apuração de responsabilidade quando houver indícios de infração administrativa.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura, mediante mensagem eletrônica encaminhada ao e-mail compras@comrio.rj.gov.br, com identificação do interessado, indicação do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e fundamentação do pedido. As respostas serão também divulgadas na plataforma Compras BR, de modo a assegurar conhecimento aos participantes.

16.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial e plataforma em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo decisão motivada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Prazos em dias úteis serão contados nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Horários observarão Brasília/DF e os registros da plataforma.

17.2. O desatendimento de exigência meramente formal que não comprometa a aferição da qualificação nem a compreensão da proposta não importará afastamento, desde que possível o aproveitamento com isonomia e segurança.

17.3. Para controvérsias relativas à licitação, ao gerenciamento da Ata e aos atos do COMRIO, fica eleito o foro da Comarca de Paraíba do Sul/RJ, ressalvadas competências legais. Os contratos celebrados pelos municípios participantes observarão o foro competente do respectivo Município CONTRATANTE. A Administração poderá utilizar conciliação, mediação ou outros meios legalmente admitidos.

17.4. Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência (documento autônomo);
- Anexo II – Modelo de proposta readequada;
- Anexo III – Modelo de declaração unificada;

- Anexo IV – Roteiro da garantia de proposta;
- Anexo V – Fundamentação das exigências de qualificação;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta contratual (documento autônomo).

Luciana de Souza Ferreira
Agente de Contratação - COMRIO
Matrícula 02

A autorização da licitação e a aprovação dos atos que dependam de autoridade competente constarão de despacho próprio da Secretária Executiva do COMRIO, Gabriela de Souza Fernandes Torres, sem alteração da competência da Pregoeira para condução da sessão.

ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Licitante: [RAZÃO SOCIAL] • CNPJ: [●] • Endereço: [●] • Representante: [●] • Telefone/e-mail: [●].

Lote	Descrição	Quantidade	Preço/cesta	Preço global	Marca(s)/fabricante(s)
01	Cesta de gêneros alimentícios	10.020	R\$ [●]	R\$ [●]	Conforme planilha anexa
02	Cesta de higiene e limpeza	10.020	R\$ [●]	R\$ [●]	Conforme planilha anexa

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública. Declaramos que os preços abrangem todos os custos e que forneceremos a composição integral do(s) lote(s), conforme Termo de Referência. Anexamos planilha de preços unitários de todos os itens.

[REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO III. DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [●], por seu representante, DECLARA, sob as penas da lei:

1. cumprir todos os requisitos de habilitação e ser responsável pela veracidade das informações;
2. cumprir o art. 7º, XXXIII, da Constituição e não empregar trabalho forçado ou degradante;
3. cumprir as cotas legais para pessoas com deficiência e reabilitados, quando aplicáveis;
4. inexistir impedimento de licitar/contratar e conflito de interesses conhecido;
5. enquadrar-se como [ME/EPP/NÃO SE APLICA] e não incorrer em impedimento ao benefício;
6. que a proposta contempla todos os custos e direitos trabalhistas;
7. estar ciente das regras de proteção de dados, integridade, sanções e diligências do edital.

[REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO IV. ROTEIRO DA GARANTIA DE PROPOSTA

Participação	Valor estimado	Garantia 1%	Capital social 10%	Atestado mínimo 50%
Lote 01	R\$ 2.558.807,40	R\$ 25.588,07	R\$ 255.880,74	5.010 cestas alimentícias
Lote 02	R\$ 594.486,60	R\$ 5.944,87	R\$ 59.448,66	5.010 cestas de higiene e limpeza
Ambos	R\$ 3.153.294,00	R\$ 31.532,94	R\$ 315.329,40	5.010 cestas de cada lote

- identificar licitante, COMRIO, processo, pregão e lote;
- observar valor exato de 1% e modalidade do art. 96, § 1º;
- • possuir, quando a modalidade exigir instrumento com termo de vigência, validade compatível com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da proposta e suficiente para alcançar a formalização da Ata de Registro de Preços, admitida prorrogação quando necessária;
- • prever execução por recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou por não apresentação dos documentos necessários à sua formalização;
- ser emitida por entidade autorizada, quando for seguro, fiança ou título de capitalização;
- • ser comprovada juntamente com a proposta inicial, até 10:00h do dia 10 de setembro de 2026, no campo próprio ou na forma operacional disponibilizada pelo sistema;
- usar, para caução em dinheiro, a conta indicada no item 6.3.

ANEXO V. FUNDAMENTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO

1. Capital social mínimo de 10%. O art. 69, § 4º, permite capital ou patrimônio líquido mínimo até 10% do valor estimado. O teto foi adotado por causa do desembolso antecipado para aquisição e montagem, estoque, transporte a cinco municípios, escala anual e risco social do desabastecimento. A aferição por lote evita excesso e a certidão simplificada atualiza o dado societário.
2. Capital social mínimo. Não se exige capital integralizado; a exigência deverá observar os limites da Lei nº 14.133/2021 e a motivação constante do Termo de Referência.
3. Cumulação com índices. A exigência é motivada pela escala, logística, capital de giro e risco concreto do objeto, observados proporcionalidade, competitividade e os limites da Lei nº 14.133/2021.
4. Demonstrações. O art. 69 exige os dois últimos exercícios. Balanço patrimonial, notas explicativas, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa são solicitados na forma da lei e da norma contábil aplicável. Para regime simplificado que dispense alguma peça, declaração do contador identifica a norma e preserva tratamento isonômico.
5. Capacidade técnica de 50%. A exigência está vinculada à escala anual, à logística de fornecimento para cinco municípios e ao risco de desabastecimento, admitindo-se soma de atestados e objetos similares, sem limitação indevida de tempo ou local, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
6. Garantia de proposta de 1%. O art. 58 a trata como pré-habilitação e admite até 1%. A exigência, reembolsável, protege a seriedade da proposta e a assinatura; não mede saúde financeira e por isso não duplica a finalidade do capital mínimo.

ANEXO VI. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/2026 • Processo Administrativo nº 03/2026

Órgão gerenciador: CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – COMRIO, CNPJ 63.994.897/0001-36, Avenida Marechal Castelo Branco, nº 119, sala 501, Centro, Paraíba do Sul/RJ, representado por Gabriela de Souza Fernandes Torres, Secretária Executiva – COMRIO. Fornecedor registrado: [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [●], endereço [●], representado por [●].

1. Objeto e vinculação. Registro dos preços do(s) lote(s) adjudicado(s), conforme edital, Termo de Referência, proposta e cadastro de reserva, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

Lote	Descrição	Unid.	Qtd. anual	Preço/cesta	Valor estimado
Lote 01	Cesta de gêneros alimentícios	cesta	10.020	R\$ 255,37	R\$ 2.558.807,40
Lote 02	Cesta de gêneros de higiene e limpeza	cesta	10.020	R\$ 59,33	R\$ 594.486,60
Total	Dois lotes independentes	—	20.040	—	R\$ 3.153.294,00

2. Vigência. 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação da Ata no PNCP, prorrogável por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de instrução contemporânea do órgão gerenciador com parâmetro idôneo de mercado e decisão motivada da autoridade competente, e não renovará automaticamente os quantitativos registrados.

3. Quantidades e contratação. O registro não obriga contratação. Cada município participante celebrará seu contrato ou emitirá instrumento equivalente, indicará rubrica e empenho e expedirá suas ordens, observados saldo, demanda e fornecedor registrado. A distribuição estimada consta do Termo de Referência.

4. Preços registrados e atualização. Preços registrados: Lote [●], R\$ [●] por cesta e R\$ [●] total estimado. Os preços incluem todos os custos. Poderão ser alterados ou atualizados por redução dos preços de mercado, força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, criação/alteração/extinção de tributos ou encargos com repercussão comprovada, ou reajustamento previsto no edital, observados a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente para suprimento de lacunas, os arts. 25 a 27 do Decreto federal nº 11.462/2023, no que compatíveis.

5. Cadastro de reserva. Integrará a Ata, em anexo, cadastro de reserva composto: I – primeiro, pelos licitantes que aceitarem cotar em preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e II – depois, pelos licitantes que mantiverem suas propostas originais. A habilitação dos integrantes será examinada apenas quando necessária sua convocação. Se o vencedor não assinar a Ata ou se houver cancelamento de registro, o COMRIO convocará o cadastro na ordem definida, podendo negociar com os remanescentes quando cabível, preservados o valor estimado e a ordem classificatória.

6. Competências municipais. Cada município será o único responsável por sua dotação, empenho, contratação, designação de fiscais, fiscalização da entrega, recebimento, aceite da nota fiscal e conferência dos quantitativos e valores, liquidação e pagamento.

7. Limitação de responsabilidade do gerenciador. O COMRIO administrará a Ata e seus saldos, sem integrar os contratos municipais e sem responsabilidade solidária ou subsidiária por empenho, fiscalização, aceite, liquidação, pagamento ou inadimplemento dos órgãos participantes.

8. Obrigações e sanções. O fornecedor manterá habilitação, atenderá às ordens municipais, garantirá qualidade e aceitará a fiscalização do município contratante. Descumprimentos sujeitam às sanções do edital e dos arts. 155 a 163.

9. Cancelamento do registro e dos preços. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando houver descumprimento injustificado da Ata, recusa injustificada em retirar empenho ou instrumento

equivalente, não manutenção do preço nas hipóteses legalmente exigíveis ou aplicação de sanção incompatível com novas contratações, mediante processo, contraditório, ampla defesa e decisão motivada. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, por interesse público devidamente justificado, a pedido do fornecedor por caso fortuito ou força maior comprovados, ou quando frustradas as negociações destinadas à adequação dos preços à realidade de mercado.

10. Negociação de preços. Se o preço registrado se tornar superior ao mercado, o COMRIO convocará o fornecedor para negociar sua redução; não havendo acordo, poderá liberá-lo do compromisso sem penalidade e convocar o cadastro de reserva. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e fato superveniente tornar inviável o cumprimento, o fornecedor poderá requerer atualização mediante prova documental idônea; não comprovada a inviabilidade, permanecerá obrigado ao preço registrado, sob as consequências previstas na Ata e na lei.

11. Remanejamento de quantitativos. O COMRIO poderá autorizar remanejamento de quantitativos exclusivamente entre os municípios participantes, sem acréscimo do quantitativo global registrado, mediante solicitação motivada e prévia anuência formal do município que sofrer redução. O remanejamento será registrado pelo órgão gerenciador antes da contratação que utilizar o saldo transferido.

12. Vedação à adesão por não participantes. Não será admitida adesão à presente Ata por órgão ou entidade não participante (carona). Os preços e quantitativos registrados destinam-se exclusivamente aos cinco municípios participantes identificados no Termo de Referência.

13. Competências do órgão gerenciador. Compete ao COMRIO administrar a Ata e o cadastro de reserva; controlar quantitativos globais e saldos individualizados; registrar as contratações comunicadas pelos participantes; conduzir negociações e processar pedidos relativos aos preços registrados; acompanhar a compatibilidade dos preços com o mercado; autorizar e registrar remanejamentos entre participantes; promover cancelamentos quando cabíveis; apurar infrações da licitação e do gerenciamento da Ata; promover a publicidade dos atos da ARP; e instruir eventual prorrogação com demonstração contemporânea de vantajosidade.

14. Controle e baixa de saldos. Cada município participante comunicará tempestivamente ao COMRIO as contratações ou instrumentos equivalentes formalizados e os quantitativos comprometidos, para baixa e atualização dos saldos. Nenhum participante poderá contratar quantitativo superior ao saldo disponível sem prévio remanejamento formalmente autorizado pelo COMRIO.

15. Vedações quantitativas. É vedado crescer os quantitativos globais estabelecidos nesta Ata. O remanejamento somente redistribui saldos já registrados entre participantes e não importa renovação ou ampliação do quantitativo total.

16. Publicidade, eficácia e foro. A Ata será divulgada no PNCP e nos demais meios aplicáveis. Para controvérsias relativas à licitação, ao gerenciamento e à própria Ata, fica eleito o foro da Comarca de Paraíba do Sul/RJ, ressalvadas competências legais; os contratos municipais observarão o foro competente do respectivo Município CONTRATANTE.

17. Integração normativa. Na inexistência de regulamento próprio específico do COMRIO para o SRP, aplicam-se diretamente os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e, apenas para integração de lacunas procedimentais, as disposições compatíveis do Decreto federal nº 11.462/2023. Não se consideram incorporadas regras dependentes de sistemas eletrônicos federais ou de estruturas administrativas exclusivas da União.

COMRIO – ÓRGÃO GERENCIADOR: GABRIELA DE SOUZA FERNANDES TORRES –
SECRETÁRIA EXECUTIVA FORNECEDOR REGISTRADO: _____